



Governo do Estado de São Paulo  
Controladoria Geral do Estado  
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 009.00000844/2024-92

**Assunto:** Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº 61495245887

**SECRETARIA:** Secretaria de Segurança Pública

**UNIDADE:** Polícia Militar do Estado de São Paulo

**EMENTA:** Pedido de acesso à uma lista com o histórico da destinação dos veículos apreendidos pela Polícia Militar de São Paulo, considerando apreensões realizadas na capital e pátios localizados na região da grande São Paulo, classificados de mês a mês e destacando o número de apreensões por pátio em cada mês, do período compreendido entre janeiro de 2012 a janeiro de 2024. Demanda atendida pelo órgão detentor da informação. Perda de objeto.

**DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00110/2024**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme consta do protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta o órgão forneceu uma tabela contendo as apreensões discriminadas, mês à mês, no período de janeiro de 2012 à março de 2024. Insatisfeito com a resposta ofertada e com a ausência de resposta em 1ª instância recursal, o interessado interpôs o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, argumentando que o órgão só disponibilizou uma tabela com o número de apreensões realizadas sem mencionar o histórico da destinação dos veículos apreendidos pela Polícia Militar de São Paulo solicitado no pedido inicial.
3. Instado a se manifestar o órgão explicou que não possui o histórico da destinação dos veículos apreendidos e sugeriu que o pedido fosse encaminhado ao DETRAN, ressaltando que não realiza o trabalho de consolidação dos dados e esclarecendo que não fica com nenhuma via do "*Comprovante de Recolhimento ou Remoção*" onde é registrada a destinação dos veículos: "*no ato de remoção do veículo, o agente de trânsito (policial militar) apenas preenche o documento (formulário) denominado "Comprovante de Recolhimento ou Remoção" (CRR), disponibilizado pelo próprio DETRAN-SP, cujo um dos campos a ser preenchido é "Destino do Veículo", sendo 03 (três) vias do CRR (condutor/proprietário, guincheiro e DETRAN-SP) para controle do depósito/pátio e do DETRAN-SP (a Polícia Militar faz somente a mensuração do quantitativo), além da empresa recebedora do veículo (pátio) ser responsável pela inserção, em sistema próprio do DETRAN-SP, dos dados do veículo removido, possibilitando, dessa forma, o controle, liberação e/ou leilão dos veículos pelo citado Órgão de Trânsito*".
4. Diante das alegações apresentadas pela PMSP, a equipe técnica da CODUSP realizou interlocução com o DETRAN solicitando que o departamento de trânsito indicasse o órgão detentor das informações solicitadas.
5. Em resposta o DETRAN disponibilizou a "lista com o histórico da destinação dos veículos apreendidos pela Polícia Militar de São Paulo, do período compreendido entre janeiro de 2012 a janeiro de 2024, atendendo integralmente o pedido formulado.
6. Assim, considerando que o órgão detentor das informações atendeu o pedido do interessado, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº12.527/2011, ausente o pressuposto recursal previsto no artigo 20 do Decreto nº 68.155/23.

7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 21 de maio de 2024.

**Valmir Gomes Dias**

Coordenador de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias, Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público**, em 21/05/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0028629864** e o código CRC **C93B1832**.